

## **REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA PRO-TEC**

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Artigo 1º A Escola PRO-TEC institui o presente regulamento interno, que contém todas as regras disciplinares através das quais o aluno deverá orientar-se, e estipula os fundamentos e as condições de inscrição em qualquer de seus cursos, de sorte que, a aceitação do aluno, importa a qualquer tempo, no cumprimento deste regulamento de modo obrigatório.
- Artigo 2º A instituição deste regulamento obedece ao propósito de criar boas condições de ensino e também, facilitar a realização do objetivo de harmonia entre estudantes, funcionários, instrutores e diretores.
- § 1º A Escola PRO-TEC se reserva o direito de alterar ou corrigir este regulamento, a qualquer tempo, de forma a obedecer novos conceitos sociais e tecnológicos, bem como aprimorá-lo para o bom e o correto cumprimento do mesmo.

### **CAPÍTULO II - DOS CURSOS**

- Artigo 3º A Escola PRO-TEC mantém cursos **profissionalizantes livres** originariamente inscrita na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e reconhecidos pelo Departamento de Ensino Profissional Livre sob registro nº 1621-D, cujos certificados atestam a habilitação profissional do portador, não dando direito ao magistério.
- Artigo 4º **A Escola PRO-TEC se reserva o direito de alterar os dias e os horários de aula, transferir o aluno para outro local dentro do perímetro urbano, quando for necessário para o bom funcionamento dos cursos.**

### **CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA**

- Artigo 5º A matrícula deverá ser efetivada antes do início das aulas.
- Artigo 6º Para a efetivação da matrícula é necessário o seguinte:
- 01- Requerimento assinado pelo interessado.
  - 02- Autorização do pai ou do tutor, caso o interessado seja menor.
  - 03- Cópia simples do certificado escolar.
  - 04- Duas fotografias 3x4.
  - 05- Pagamento de taxa de matrícula.
  - 06- Para os cursos de Projetos: apresentar certificados de Desenho Técnico e AutoCAD ou qualquer outro software congênere.
- Artigo 7º Os candidatos poderão ser submetidos à avaliações, testes de adaptação e entrevistas, na ocasião da matrícula, para que possam ser aprovados e autorizados a ingressarem no curso pretendido.

### **CAPÍTULO IV - DAS MENSALIDADES E OUTROS PAGAMENTOS**

- Artigo 8º A taxa de matrícula deverá ser paga no ato da inscrição.
- Artigo 9º As mensalidades devem seguir o seguinte critério:
- 01- As mensalidades deverão ser pagas até o dia vinte do mês vigente.
  - 02- Quando o pagamento ocorrer até o dia quinze do mês vigente, o aluno terá direito a desconto na mensalidade a que se referir.
  - 03- Quando o pagamento se der após vencido o mês vigente, a mensalidade será acrescida de taxa de mora, independentemente da cobrança de juros e outras despesas legais cabíveis.
- § 1º **Todo aluno está comprometido ao pagamento integral das mensalidades do estágio.**
- § 2º **Em caso de desistência, não haverá devolução da taxa de matrícula.**
- Artigo 10º A readmissão dos alunos excluídos por inaptidão ou por abandono só poderá ser autorizada pela diretoria e com o prévio pagamento das mensalidades atrasadas, das respectivas taxas de mora e da taxa de reinscrição.

## **REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA PRO-TEC**

- Artigo 11º As taxas referentes às provas substitutivas e ao exame, deverão seguir o regulamento próprio e constante no Capítulo "VIII", Artigo 25º, itens "2" e "6".
- Artigo 12º Ao final de cada estágio e no prazo estabelecido pela secretaria da Escola PRO-TEC, todo aluno deverá efetuar sua reinscrição, mediante o pagamento da taxa correspondente.
- Artigo 13º Ao término do curso, o aluno deverá pagar uma taxa referente à emissão do Certificado.

### **CAPÍTULO V - DA ORDEM ADMINISTRATIVA**

- Artigo 14º Os pedidos de transferência de curso e/ou turma, bem como os pedidos de interrupção ou cancelamento do curso, justificados por motivos de força maior, serão encaminhados à diretoria da Escola PRO-TEC.
- Artigo 15º As cópias dos documentos apresentados pelo aluno permanecerão em poder da secretaria da Escola PRO-TEC.
- Artigo 16º O início das aulas está condicionado à formação de turma com número mínimo de alunos, a ser determinado na época, pela diretoria da Escola PRO-TEC.
- Artigo 17º Todas as queixas ou pedidos dos alunos serão dirigidos à secretaria da Escola PRO-TEC, a qual tomará providências para a devida solução.
- Artigo 18º A Escola PRO-TEC não se responsabiliza por qualquer ocorrência de furto ou danos aos veículos pertencentes aos alunos ou funcionários, estacionados na rua ou sob a guarda e responsabilidade de outros.

### **CAPÍTULO VI - DO REGIME DISCIPLINAR**

- Artigo 19º É dever do Aluno:
- 01- Acatar a autoridade do Diretor, do Coordenador, dos Instrutores e dos demais colaboradores da Escola PRO-TEC, e tratá-los com cidadania e respeito.
  - 02- Tratar os colegas com respeito e dignidade.
  - 03- Apresentar-se descentemente trajado e em condições de rigoroso asseio.
  - 04- Portar-se corretamente, dentro e fora da sala de aula e/ou da escola.
  - 05- Freqüentar com regularidade às aulas, atentando-se ao limite de faltas permitido.
  - 06- Cumprir com pontualidade os horários de aula.
  - 07- Em classe, ocupar o lugar que lhe foi designado.
  - 08- Possuir todo o material escolar exigido e conservá-lo em ordem.
  - 09- Trazer todo o material necessário às aulas, todos os dias de aula.
  - 10- Cumprir todas as obrigações escolares.
  - 11- Acompanhar com atenção as aulas e explicações dos Instrutores, tirando delas, o maior proveito possível, evitando discussões e conversas estranhas à aula.
  - 12- Zelar pelos pertences da escola, de modo a evitar conseqüentes prejuízos, ficando devidamente esclarecido que os alunos serão responsabilizados pelos danos ou estragos que venham ocorrer.
- Artigo 20º É vedado ao Aluno:
- 01- Entrar em classe ou sair dela, sem permissão do Instrutor.
  - 02- Ocupar-se durante as aulas, com trabalhos ou atividades estranhas à elas.
  - 03- Distrair a atenção dos colegas, em sala de aula, com objetos, conversas ou com qualquer outra forma que possa prejudicar o bom desempenho na aula.
  - 04- Fazer algazarra, gritaria ou promover discussões nas dependências da escola.
  - 05- Promover sem autorização da diretoria, coletas de dinheiro ou assinaturas, bem como, comercializar qualquer tipo de produto ou de serviço.
  - 06- Praticar, dentro ou fora das dependências da escola, ato ofensivo à moral e aos bons costumes.

## **REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA PRO-TEC**

- 07- Lançar injúria, calúnia ou difamação contra alunos ou colaboradores da Escola PRO-TEC ou ainda, praticar contra os mesmos, atos de violência.
- 08- Sentar-se no peitoril das janelas ou sobre as pranchetas e mesas da sala de aula.
- 09- Cuspir ou jogar detritos em qualquer dependência interna da escola e em qualquer situação, exceto nos lugares ou recipientes destinados para tal finalidade.
- 10- Escrever ou desenhar nas paredes ou em qualquer parte do edifício ou do material escolar, palavras ou sinais de qualquer tipo.
- 11- Permanecer em sala de aula fora do período letivo, exceto nos intervalos para café.
- 12- Consumir alimentos e bebidas dentro das salas de aula, nos andares e nas escadas.
- 13- Fumar em qualquer dependência da escola, atendendo à Lei Estadual nº 13.541.

Artigo 21º Pela indisciplina que o Aluno vier a cometer, será passível das seguintes penalidades:

- 01- Advertência.
- 02- Repreensão.
- 03- Suspensão de até dois períodos consecutivos de aula, correspondentes à oito horas/aula.
- 04- Expulsão da escola.

§ 1º **A aplicação das penalidades de que trata o presente regulamento, obedecerá o mais alto critério de justiça e tolerância possível, salvaguardada sempre a disciplina interna da Escola PRO-TEC.**

§ 2º **A diretoria se reserva o direito, em caso de expulsão, de dar ou não satisfações ao Aluno pela aplicação da penalidade.**

Artigo 22º É direito do Aluno:

- 01- Participar das atividades extra-classe que se realizarem dentro ou fora da escola, como palestras, feiras e exposições, desde que sejam condizentes com os cursos relativos à Escola PRO-TEC.
- 02- Retirar da biblioteca livros e publicações, a título de empréstimo, para estudos e consultas.
- 03- Realizar avaliações continuadas.
- 04- Ser aprovado ou promovido ao estágio seguinte, desde que satisfaça as condições mínimas de aproveitamento, de comparecimento às aulas e de trabalhos práticos realizados em aula ou em domicílio, e posteriormente avaliados pelo Instrutor.
- 05- Requerer sua transferência de uma turma para outra ou de um turno para outro, fundamentando seu pedido, desde que haja vaga ou disponibilidade de turma e de horário no estágio pretendido.
- 06- Inscrever-se em mais de um curso desde que haja disponibilidade de turma e de horário.
- 07- Utilizar os equipamentos da escola em horário extra-aula, desde que pré-estabelecido, agendado e com a devida autorização da diretoria, para reforço escolar ou para o cumprimento de tarefas solicitadas pelo Instrutor.
- 08- Participar de processo seletivo para a vaga de Instrutor, desde que preencha os pré-requisitos mínimos necessários para o cargo, informados na época.

### **CAPÍTULO VII – DO INSTRUTOR**

Artigo 23º É dever do Instrutor:

- 01- Respeitar o regulamento interno da Escola PRO-TEC.
- 02- Orientar o aluno sobre o regulamento interno da Escola PRO-TEC.
- 03- Respeitar rigorosamente os programas e os horários de aula.
- 04- Respeitar rigorosamente as datas e os horários das provas.
- 05- Respeitar rigorosamente as datas do fechamento e da entrega das notas.
- 06- Preencher correta e claramente as fichas de chamada e a lista de notas.
- 07- Permanecer sempre presente na sala durante as aulas.
- 08- Não fumar nas dependências da escola, atendendo à Lei Estadual nº 13.541.

## **REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA PRO-TEC**

### **CAPÍTULO VIII – DO REGIME ESCOLAR**

Artigo 24º Haverá durante o período letivo, trabalhos práticos, testes e avaliações, com atribuição de notas e que serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem).

Artigo 25º As regras para a composição das notas devem seguir o regulamento próprio a seguir:

#### **1- PROVA REGULAR**

**1.1)-** As notas parciais "C1" e "C2" (CAD) e as notas parciais "T1" e "T2" (teóricas), são **obrigatórias** e serão aplicadas nas respectivas datas conforme especificadas no "**Calendário para Provas e Avaliações**".

**C1 e C2** → Referem-se às notas de trabalhos com apresentação de desenhos ou projetos completos e plotados e/ou às notas de provas práticas em "CAD".

**T1 e T2** → Referem-se às notas de trabalhos com apresentação de desenhos em prancheta, memorial de cálculos, exercícios práticos, relatórios de feiras e visitas técnicas e/ou às notas de provas teóricas (questionários, alternativas, etc...).

#### **2- PROVA SUBSTITUTIVA**

O aluno que perder qualquer uma das provas regulares e conseqüentemente não obtendo a respectiva nota conforme descrito no item "1", poderá submeter-se à prova substitutiva, desde que obedeça as seguintes regras:

**2.1)-** O aluno poderá prestar somente uma (01) prova substitutiva correspondente à uma das provas regulares perdida e incidente à cada etapa do "Calendário para Provas e Avaliações", no respectivo estágio letivo e aplicada de acordo com os sub-itens "2.2" e "2.3".

**2.2)-** O aluno poderá prestar a prova substitutiva somente quando a perda da prova regular for por extrema necessidade e plausível de justificativa, devendo a mesma ser condizente com a veracidade à ausência em aula e a conseqüente perda da prova regular (vide item "8").

**2.3)-** O aluno só poderá prestar a prova substitutiva com a devida aprovação e autorização da coordenação didática.

**2.4)-** No caso de perda da prova regular e sem justificativa, conforme especificado no sub-item "2.2", o aluno não terá direito à prova substitutiva e a nota correspondente será "NC".

**2.5)-** A regra geral para a prova substitutiva deve seguir as seguintes condições:

##### **2.5.1)- Opção "A"**

No caso de perda da prova regular e justificada conforme especificado no sub-item "2.2", o aluno poderá prestar a prova substitutiva na primeira aula regular da semana subsequente à respectiva ausência.

Neste caso o aluno poderá ausentar-se da aula e prestar a prova substitutiva em sala neutra computando-se falta ao horário relativo à aula regular em que o aluno estiver ausente, ou seja, o aluno ficará com mais uma falta além da própria em questão.

##### **2.5.2)- Opção "B"**

No caso de perda da prova regular e justificada conforme especificado no sub-item "2.2", o aluno poderá prestar a prova substitutiva na primeira data intermediária às aulas regulares, da semana subsequente à respectiva ausência.

Neste caso o aluno deverá prestar a prova fora do dia e/ou horário normal de aula, não perdendo assim, a respectiva aula e eximindo-se de mais uma falta além da própria em questão.

##### **2.5.3)- Perda da Prova Substitutiva**

No caso de perda da prova substitutiva relativa à prova regular de qualquer uma das etapas do "Calendário para Provas e Avaliações", a mesma não poderá mais ser repostada e a nota correspondente será "NC".

##### **2.5.4)- Observação**

As provas substitutivas relativas à segunda etapa do "Calendário para Provas e Avaliações", deverão ser realizadas até, no máximo, a última aula da respectiva turma e que anteceda ao dia do exame.

Caso ultrapasse esse prazo, não será aceita outra data e o aluno não poderá mais prestar a prova substitutiva.

##### **2.5.5)- Taxa**

Para a liberação das provas substitutivas será cobrada uma taxa administrativa, à cada prova, correspondente à 10% do valor da mensalidade vigente no dia da respectiva prova, além do especificado no sub-item "2.3".

## REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA PRO-TEC

### 3- NOTA MÉDIA

3.1)- Nota relativa à média aritmética entre as médias parciais das notas **C1/C2** e **T1/T2**.

- Média  $\geq 50$  → Aluno com direito à nota ponderada.
- Média  $< 50$  → Aluno com ou sem direito à nota ponderada, a critério do Instrutor.
- Média  $< 30$  → Aluno efetivamente **reprovado**.

### 4- NOTA PONDERADA

4.1)- Nota **não obrigatória** relativa ao mérito por participação e presença em aula, aplicada com valor percentual (%) sobre a nota média.

4.2)- O valor da nota ponderada é de zero (0) a dez (10) entre a participação do aluno e presença em aula. Sendo assim, a nota média pode variar até **10%** para mais ou para menos, dependendo de cada caso ou a critério do Instrutor.

§1º "A nota ponderada deve ser considerada como incentivo para melhorar a nota final".

### 5- NOTA FINAL

5.1)- Nota **obrigatória** relativa à composição das notas média e ponderada, observando-se os respectivos critérios adotados nos itens "3" e "4".

- Final  $\geq 50$  → Aluno efetivamente **aprovado**.
- Final  $< 50$  → Aluno **reprovado**, porém com direito a prestar **exame**.
- Final  $< 30$  → Aluno efetivamente **reprovado**.

### 6- EXAME

6.1)- O exame é **obrigatório** a todos os alunos que forem reprovados com nota final  $< 50$  e  $> 30$ .

6.2)- O exame também torna-se obrigatório a todos os alunos que possuírem qualquer uma das médias parciais das notas C1/C2 e T1/T2  $< 50$ , independentemente da nota final ser  $\geq 50$  ou ainda, obtiverem quantidade de faltas não justificadas e/ou justificadas porém não condizentes com a veracidade à ausência em aula (vide item "8"), e que excedam **25%** até no máximo **33%** do total de aulas ministradas na respectiva fase, previstas no "Planejamento Anual de Aulas".

6.3)- **Com um total de faltas acima de 33% das aulas ministradas, justificadas ou não, ou ainda somadas, o aluno não poderá prestar exame e será reprovado automaticamente, independentemente da nota final ser  $\geq 50$ .**

6.4)- **Caso o aluno perca o exame, o mesmo não poderá ser repostado e a nota correspondente será "NC". Nesse caso o aluno será reprovado.**

6.5)- A nota do exame poderá ser composta por provas teórica e/ou prática, dependendo do curso e da média incidente conforme explicado nos itens "6.1" e "6.2" ou ainda, a critério do Instrutor.

#### 6.6)- Taxa

Para a liberação do exame será cobrada uma taxa administrativa e de valor determinado pela diretoria, na época do referido exame, além do especificado nos itens "6.1" e "6.2".

### 7- RESULTADO

7.1)- Nota única para alunos efetivamente aprovados ou reprovados, relativa à média aritmética da nota final e exame (quando houver) sendo:

**APROVADO:** Média (NF + EX)  $\geq 50$

**REPROVADO:** Média (NF + EX)  $< 50$

7.2)- O aluno será reprovado caso tenha perdido o exame, conforme observado no item "6", independentemente do resultado ser  $\geq 50$ .

### 8- FALTAS

#### 8.1)- FALTA COMUM

8.1.1)- Considera-se falta comum aquela em que, por motivo fútil, o aluno não compareceu à aula ou não apresentou justificativa.

8.1.2)- Também será considerada falta comum quando o aluno apresentar justificativa porém, não condizente com a veracidade à ausência em aula (vide sub-item "8.2").

8.1.3)- As faltas comuns também serão consideradas como critério de aprovação do aluno, limitando-se a 25% do total de aulas ministradas na respectiva fase, previstas no "Planejamento Anual de Aulas".

8.1.4)- Caso a quantidade de faltas sem justificativa ou justificada sem o devido acordo da coordenação da escola, exceder a 25% e sendo no máximo a 33% do total das aulas ministradas na respectiva fase, o aluno poderá ainda prestar exame desde que a nota final seja  $\geq 30$ .

8.1.5)- Com um total de faltas acima de 33% das aulas ministradas, o aluno será reprovado automaticamente, independentemente da nota final ser  $\geq 50$ .

## **REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA PRO-TEC**

### **8.2)- FALTA JUSTIFICADA**

- 8.2.1)-** Considera-se falta justificada aquela em que o aluno apresentar qualquer tipo de justificativa como atestado comprobatório de afastamento médico e/ou doença ou falecimento de familiares direto, provas ENEM/PROUNI/FUVEST, convocação oficial e documentada da empresa em que o aluno trabalha desde que, não seja por motivos de hora extra facultativa ou por motivos não oficiais à carga horária normal de trabalho, e ainda por razões de confraternização ou de presença voluntária do aluno na respectiva empresa, independentemente do cargo ou função a qual o mesmo exerça.
- 8.2.2)-** As faltas justificadas e devidamente aprovadas pela coordenação da escola, serão amortizadas do total de faltas ocorridas desde que, a soma total das faltas justificadas com as faltas comuns, não ultrapasse 33% das aulas ministradas na respectiva fase, previstas no "Planejamento Anual de Aulas".
- 8.2.3)-** Com um total de faltas acima de 33% das aulas ministradas, justificadas ou não, ou ainda somadas, o aluno será reprovado automaticamente, independentemente da nota final ser  $\geq 50$ .

### **8.3)- JUSTIFICATIVA**

- 8.3.1)-** Todas as justificativas sobre as respectivas faltas deverão ser avaliadas pela coordenação didática.
- 8.3.2)-** No caso de justificativas devidamente aprovadas pela coordenação didática, as faltas correspondentes poderão ser descontadas da soma total de faltas, limitada a 33% (vide sub-itens "8.1" e "8.2"), eximindo o aluno de prestar o exame, caso o saldo da soma das faltas, não ultrapassar 25% das aulas ministradas na respectiva fase.
- 8.3.3)-** Dessa forma, o aluno será beneficiado quanto ao critério de avaliação na reprovação por faltas.

## **CAPÍTULO IX – USO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA**

Artigo 26º As seguintes normas de conduta devem ser estritamente observadas por todos os Alunos e Instrutores, principalmente por aqueles que se utilizam dos recursos de informática da Escola PRO-TEC:

- 01- Preservar as instalações, equipamentos e material didático que estão colocados à disposição.
- 02- Os recursos disponibilizados pela Escola PRO-TEC devem ser utilizados apenas para fins acadêmicos e relativos à Escola PRO-TEC, sendo terminantemente proibido o uso para qualquer outro fim.
- 03- É terminantemente proibida a instalação de softwares e/ou programas de qualquer natureza em nossos computadores, bem como o uso de notebook e outros equipamentos de informática nas dependências da salas de aula, exceto quando fornecidos ou autorizados pela diretoria da Escola PRO-TEC.
- 04- É expressamente proibido copiar programas que estejam disponíveis no computador, ficando os infratores, sujeitos às penalidades da lei.
- 05- Será fornecido a cada Aluno uma conta para acessar o computador a ser utilizado em sala de aula, durante o período letivo.
- 06- Todo Aluno terá acesso à criação de uma pasta no computador a ser utilizado em sala de aula, para armazenar todas as informações e trabalhos desenvolvidos durante o período letivo.